



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
CEP 29.780 - Fone: 727-1546 - Telex 27 7216
CGC 27.554.914/0001-50

LEI Nº. 758/92

DENOMINA ESCOLA CIBEVI NO BAIRRO
VILA COMBONI, NESTE MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Esta-
do do Espírito Santo: Faço saber
que a Câmara Municipal APROVOU e
eu PROMULGO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica denominado CENTRO INTEGRADO BEM VIVER TEREZA DALA-
PÍCOLA ALVES, a Escola Municipal situada no Bairro Vi-
la Comboni, neste Município.
- Art. 2º - A Prefeitura Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias
fará afixar, no portão de entrada da Escola, placas que
contenha as incrições do artigo anterior.
- Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, cor-
rerão por conta de dotações próprias do Orçamento vigen-
te.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabri-
el da Palha, em 21 de agosto de 1992.


LUIZMAR MIELKE

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:


JAIMES ALBERTO DA SILVA

1º Secretário